PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07 /2022.

POSSIBILITA A CONCESSÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA RÁPIDA (VOADEIRA) AOS VEREADORES E À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA AS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica, submete ao douto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Possibilita aos vereadores e à administração do Poder Legislativo Municipal a concessão de embarcações tipo lancha rápida (voadeira) para auxiliar em suas atividades desenvolvidas na zona rural do município de Parintins.

Parágrafo único. As embarcações fornecidas não serão abastecidas e deverão ser as oriundas de processo licitatório realizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 2º A concessão da embarcação será concedida mediante solicitação do vereador ou do secretário administrativo, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, podendo ser realizada no mesmo requerimento padrão de solicitação da cota de gasolina regulamentada pela Resolução nº 069/2021-CMP.

§1º As solicitações, autorização e formas de comprovação do uso, seguirão as mesmas Normas e prazos previstos na Resolução nº 069/2021-CMP.

§2º A embarcação destinada à Administração é destinada exclusivamente para uso da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 3º Na concessão da embarcação deverá ser observado o Princípio da Segregação das Funções, segundo o qual, as referidas concessões não devem ser autorizadas pelo próprio beneficiário.

Art. 4º Nas solicitações em que o requerente seja o Presidente da Câmara Municipal, a autorização deverá ser assinada pelo Vice-Presidente.

Art. 5º A autorização e concessão da embarcação deverá ser realizada pelo Presidente da Câmara, salvo em suas licenças, ausências e impedimentos, em que a autorização e concessão serão executadas pelo Presidente em exercício.

Art. 6º Não haverá concessão de embarcações durante o Recesso Parlamentar aos parlamentares, excetuando-se à Administração em razão da necessidade de continuidade das atividades administrativas da Casa.

Art. 7º A requisição que não for utilizada no prazo indicado na solicitação, e impressa na requisição, deverá ser devolvida ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal com a devida justificativa, que será encaminhado à Presidência para manifestação e posterior publicação e arquivamento processual.

Art. 8º Em hipótese alguma, a embarcação cedida poderá ser transferida, cedida ou alugada de um beneficiário para outro, sob pena de perda do benefício, além das implicações previstas no Código de Ética a Postura da Câmara Municipal de Parintins e demais normas jurídicas vigentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se e dê-se ciência aos Vereadores e servidores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de agosto de 2022.

VER. MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

Ver. ALEX GARCIA CARDOSO
2º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

Exposição de motivos (Justificativa)

Senhores Vereadores,

Em razão de o município de Parintins possuir mais de 180 comunidades rurais, a presente medida visa proporcionar ao parlamento e seus parlamentares a possibilidade de ir ao encontro dessas comunidades. A razão fundamental é romper as barreiras diárias entre o parlamento e a população da zona rural, possibilitando a verificação *in loco* das dificuldades enfrentadas por essa população.

Além disso, a presença do Poder Legislativo e seus representantes nessas comunidades proporciona à Câmara Municipal o exercício de suas funções interativa, de assessoramento e propositiva, a partir das demandas ali encontradas.

Por fim, se faz necessária a regulamentação do procedimento de concessão de lanchas rápidas (voadeiras) em razão da obrigatoriedade de transparência do serviço público, e para atender as solicitações do órgão de controle interno e externo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 09 de agosto de 2022.

VER. MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. ALEX GARCIA CARDOSO
2º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

esidente da Câmara Municipal de Parintins.

PROTOCOLO
Recebido em 9/8/22

Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2011 - CMP

2)